



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 065/2025

Processo administrativo nº 050/2025

Inexigibilidade nº 017/2025

Gestora do contrato: José Henrique Resende

Fiscal do Contrato: Brenda Vitória Corrêa

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade nº: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07, com sede na Est João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.512-001, neste ato representado por seu representante legal, a **Sr. Alex Arguelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. RG nº 27022576-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº **073.202.947-37**, com endereço profissional na Est. João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **Tubos galvanizados** estruturas metálicas em chapas de aço corrugadas, para utilização em obras de drenagem, canalização, passagens inferiores de veículos e pedestres, tubos camisa e outras aplicações, são utilizados na manutenção urbana e rural em geral nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da sua data de assinatura e vigorá pelo período de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. O preço Global Total: **R\$ 92.904,00** (noventa e dois mil e novecentos e quatro reais).

3.2. Forma de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.2.1- Ficando pronto o material, a prefeitura receberá pelo e-mail a cópia da nota fiscal para providenciar o depósito bancário ou pix em nome da Armco Staco, mediante apresentação da Nota Fiscal. Após o recebimento do comprovante, a Armco embarca o material, porém o descarregamento do caminhão é por conta da prefeitura. É preciso a prefeitura pagar assim que o material ficar pronto, para receber o material, mediante apresentação de nota fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e com o visto do departamento requisitante comprovando a entrega e aprovação.

3.3. Reajuste:

3.3.1- O preço não é reajustável.

Item	Quant.	Ref.	Descrição/especificação	Valor unitário	Valor total
1	12	METRO	MP100 Circular, galvanizado a quente, diâmetro de 2,80 metros, espessura de chapa de 3,40mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 9,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,90m / Máxima = 9,00m. Total de 12,00m, sendo 2 linhas de 6,00m.	R\$ 7.742,00	R\$ 92.904,00
VALOR TOTAL:					R\$ 92.904,00.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços, objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 92.904,00 (noventa e dois mil e novecentos e quatro reais)**, e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

4.4.90.51.00

Ficha:

467

Fonte de Recurso:

1.500/1.708

CLAUSULA QUINTA LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. A execução dos serviços será conforme discriminado abaixo:

- 1) O prazo de entrega do equipamento é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, no endereço da Secretaria que constará em NAF.
- 2) As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.
- 3) O item deverá ser entregue de forma única conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
- 4) Garantia dos produtos: garantia que trata o código do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Especificar: Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do documento de formalização de demanda, de forma que os materiais entregues estejam em perfeito estado e nos prazos pré-estabelecidos e de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 2) A empresa contratada será responsável por todos os ônus relacionados aos serviços prestados, incluindo impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado. Deverá também reparar ou indenizar por qualquer dano ou avaria causados aos bens do contratante ou de terceiros, resultantes da ação ou omissão de seus empregados e fornecedores, dentro do prazo determinado pela autoridade competente.
- 3) A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que habilitaram a empresa na licitação e contratação. A subcontratação ou transferência total do objeto contratado a terceiros não é permitida
- 4) A empresa contratada deve cumprir rigorosamente o objeto do contrato, seguindo as normas que regulamentam a contratação, e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5) Executar os serviços licitados de acordo com o ETP e proposta apresentada.
- 6) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 050/2025 do dia 26/03/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 20 de março de 2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 28 de Março de 2025.

WESLEY

DINIZ:0364

0115643

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.03.28

15:20:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

CONTRATANTE


José Henrique Resende

Gestor do Contrato

CPF: 569.655.596-91


Brenda Vitória Corrêa

Fiscal do Contrato

CPF: 146.427.246-80



Documento assinado digitalmente

ALEX ARGUELHO

Data: 28/03/2025 16:24:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Rep. Legal: **Sr. Alex Arguelho**

CPF: 073.202.947-37

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF:


146.914.166-85

2)

CPF:


140.928.166-42